

# Classificados



## CONVOCATORIA PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ADIADA PARA 06 DE MAIO DE 2024

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde comunicar e convocar os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que tinha sido prevista para o dia 01 de abril de 2024, foi adiada para o dia 06 de maio de 2024, pelas 15H00 horas, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2023;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2023;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2023;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2023;
7. Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade;
8. Designação de Auditor Externo para o triénio 2024/2026;
9. Apreciar e deliberar sobre o regulamento do Conselho Fiscal;
10. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício 2023;
11. Proceder à eleição do Presidente do Conselho de Administração;
12. Votação das Resoluções;
13. Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.

Praia, 08 de abril de 2024



Ecobank Cabo Verde S.A.  
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia  
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com  
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



## RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 06 de maio de 2024, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

Nome do Accionista	Participação Social	Número de Ações
Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791.602
Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Praia, aos 01 de março de 2024.



## CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA De 04 de Maio de 2024

Nilza Maria Miranda Fortes Spencer, viúva, natural da freguesia da N. Sra. da Luz, Ilha de S. Vicente, com NIF 102150770, residente na cidade do Mindelo vem, na qualidade de Presidente da Mesa de Assembleia Geral da empresa comercial "STEEL SARL", de direito cabo-verdiano, com sede na Zona Industrial Sul, em Chã de Cemitério, Ilha de S. Vicente, com NIF 200 505 181 e nos termos do disposto nos Artigos 15º e 16º dos Estatutos da mesma, convocar os senhores acionistas para reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, no dia 04 de Maio de 2024, pelas 10:00 horas, nas instalações da STEEL SARL, na Zona Industrial Sul, S. Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao ano de 2023;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Deliberar sobre a escolha de um fiscal único;
4. Autorizar a sociedade a adquirir um lote de terreno industrial;
5. Diversos

Mindelo, 08 de abril de 2024



ESCRITÓRIOS, ARMAZEM CENTRALE SECÇÃO PINTURA:-Zona Industrial Sul, C.P.211 - S.Vicente  
Cabo Verde Telef: (238)232 14 66 - Fax:(238)232 72 00- NIF:200 505 181  
POSTO DE VENDA:-Av. Cidade Invicta - Ribeira Bote - Telef: (238)2316586 - Email: steel\_sv@cvtelecom.cv



## MOAVE – MOAGEM DE CABO VERDE, SA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de Abril de 2024, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Ouril, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2023, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
2. Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
3. Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2023;
4. Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de ações próprias.
5. Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 2 de Abril de 2024





Anúncio de concurso público nº 01/CAIXA/2024 - Aquisição de viaturas  
(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

- **Entidade Adjudicante** Entidade Adjudicante é a Caixa Económica de Cabo Verde, SA (Caixa), a qual tem sede na Avenida Cidade Lisboa – Chã d’Areia, telefone 2603600 e email: caixa@caixa.cv.
- **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa** – Comissão Executiva da CE.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Equipa Interna da CECV.
- **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas por recursos próprios.
- **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de 7 (Sete) viaturas.
- **Local da execução do contrato:** Praia – Cabo Verde
- **Prazo de execução do contrato:** O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral dos bens objeto do contrato, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta vencedora.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do portal de contratação pública [https:// www.mf.gov.cv/web/ecompras](https://www.mf.gov.cv/web/ecompras) e o site da adjudicante [www.caixa.cv](http://www.caixa.cv). Não obstante, os interessados podem solicitar cópias dos documentos na Sede da Caixa Económica de Cabo Verde ou através do email [procurement@caixa.cv](mailto:procurement@caixa.cv) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco, fechado e lacrado.
- **Língua** - Portuguesa
- **Data de apresentação de propostas:** na Sede da Caixa em Chã d’Areia, entre as 8:00 horas e as 16:30 horas do dia 15/05/2024, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as Propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os Concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.
- **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em consideração os seguintes fatores: características técnicas, preço, prazo de garantia, prazo de entrega e tempo de representação da marca em Cabo Verde.
- **Ato público:** Pelas 10 horas do dia útil imediato à data-limite fixada para a apresentação das Propostas, na Sede da Caixa procede-se, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.
- **Se há ou não lugar a negociação** - não há lugar a negociação.
- **Cauções e garantias** - Manutenção da proposta 60 dias.
- **Identificação do autor do anúncio:** Caixa Económica de Cabo Verde
- **Lei aplicável ao procedimento:** Lei 88/VIII/2015 de 14 de Abril.

Praia, 11 de abril de 2024



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



**FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA DE  
EXECUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA ESPRADINHA –  
PALHAL, ILHA BRAVA**

**ANÚNCIO DE CONCURSO Nº C- BR-03/2024**  
**Solicitação de Manifestação de Interesse**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público N.º C-BR-03/2024** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **Fiscalização dos Trabalhos da Empreitada de Execução da Estrada Alternativa Espradinha -Entroncamento EN3-BR3-04 - Palhal, na ilha Brava,**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais ou estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.
3. Os Termos de Referência estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **18 de abril de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas.
4. Os Candidatos podem a partir do dia **18 e até ao dia 24 de abril de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **30 de abril de 2024**.
5. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde **até às 10 horas do dia 07 de maio de 2024**, em invólucro fechado, em 1 exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital (Pen Drive).
6. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **07 de maio de 2024 às 10h30**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.
7. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:  
Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º andar, Predio Órdem dos Engenheiros  
CP 343 –A, Palmarejo – Praia - República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 262 99 51/52  
Email: [concursos@estradas.cv](mailto:concursos@estradas.cv); [mauricia.miranda@mioth.gov.cv](mailto:mauricia.miranda@mioth.gov.cv)  
Com conhecimento a: [antoniom.tavares@mioth.gov.cv](mailto:antoniom.tavares@mioth.gov.cv);  
Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.





Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação  
Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

**Procedimento de concurso público, nacional nº 02/2024, por lotes, para a contratação de empresas para fornecimento de bens (água engarrafada, consumíveis de escritório, consumíveis informáticos e materiais de higiene e limpeza) para uso diário do BCV.**

**1. Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e (+238) 260 70 35 e e-mail: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).

**4. Objeto do concurso:** Contratação de empresas para o fornecimento de bens (água engarrafada, consumíveis de escritório, consumíveis informáticos e materiais de higiene e limpeza) para uso diário do BCV.

**5. Local de execução do contrato:** Os bens devem ser entregues na sede da entidade adjudicante, indicada no ponto 1 do presente anúncio, sem prejuízo de ser indicado outro lugar para o fornecimento dos mesmos.

**6. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso. Os bens deverão ser fornecidos consoante necessidades do BCV, através de envio de uma requisição numerada sequencialmente.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).

**8. Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar as propostas para um, ou todos os lotes, distribuídos da seguinte forma:

a) **Lote 1 – água engarrafada:** aquisição de água engarrafada para consumo humano diário, sendo o contrato com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2025;

b) **Lote 2 - consumíveis de escritório e consumíveis informáticos:** aquisição de materiais diversos de escritório e, aquisição de materiais diversos para impressoras e fotocopiadoras de pequeno e grande porte, para uso diário;

c) **Lote 3 – consumíveis de higiene e limpeza:** aquisição de produtos de higiene e limpeza para manutenção diária dos edifícios.

**9. Para ambos os lotes:** Os adjudicatários devem cumprir a Lei n.º 22/X/2023, de 18 de abril, que estabelece o Regime Jurídico de comercialização, importação e produção de plásticos de utilização única.

**10. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo: Possuir licença e demais requisitos constantes do programa; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargo.

trem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo: Possuir licença e demais requisitos constantes do programa; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargo.

**11. Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.

**12. Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

**13. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

**14. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **15 de maio de 2024**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

**15. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**16. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. O Modelo de avaliação das propostas será, para o Lote 1 e 3: qualidade técnica 60%, e preço 40% e Lote 2: qualidade técnica 50%, e preço 50%.

**17. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **16 de maio de 2024, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**18. Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

**19. Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

**20. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 18 de abril de 2024.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº11/2024

O SR. DR. ARY A. SPENCER SANTOS, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA;

FAZ SABER que nos autos de **Execução Ordinária (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 13/2015**, que o exequente, BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO. S.A., com sede nesta cidade, move neste Juízo contra a executada, ÂNGELA MARIA SEMEDO MOREIRA, maior, proprietária, residente em Seixal Portugal, terá lugar na Secretaria deste Juízo, no próximo dia **24 de maio de 2024, pelas 16:00 horas, a abertura de propostas em carta fechada**, relativamente à venda das fracções "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H" e "I" do prédio a seguir identificado, considerando-se aceite a que indique preço mais elevado, com o valor base, abaixo designado **12.145.169\$00 (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove escudos), correspondente ao valor oferecido pelo exequente;**

Tudo, com vista ao pagamento da quantia exequenda de **12.145.169\$00 (trinta e um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e catorze escudos)**, acrescidos de juros e mais encargos provenientes da acção executiva supra referida.

Os interessados deverão contactar o fiel depositário Sr. **JUVENAL TAVARES DA SILVA**, funcionário público aposentado, residente em Calabaceira, podendo ser, através do tel. nº 9828407;

**VERBA Nº 1**

**Fracção autónoma designado pela letra "A"** correspondente a Cave esquerdo frente, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 7.02% da área construída, com finalidade comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **1.328.931\$00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um escudos);**

**VERBA Nº 2**

**Fracção autónoma designado pela "B"** Cave direito e esquerdo trás, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 18.73% da área construída, com finalidade a estacionamento, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos); com o valor base de **2.524.868\$00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito escudos);**

**VERBA Nº 3**

**Fracção autónoma designado pela "C"** - Rés-do-Chão direito frente, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 3.73% da área construída, com finalidade a comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **2.192.736\$00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e seis escudos);**

**VERBA Nº 4**

**Fracção autónoma designado pela "D"** - Rés-do-Chão direito trás, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 6.51% da área construída, com finalidade a comércio e/ou serviço, com o valor matricial de 3.070.00\$00 (um milhão e setecentos mil escudos), com o valor base de **1.528.271\$00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um escudos);**

**VERBA Nº 5**

**Fracção autónoma designado pela "E"** - Rés-do-Chão esquerdo, composto por uma divisão, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com finalidade a habitação, apartamento T2, com-

posto por três divisões, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor base de **3.122.988\$00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito escudos);**

**VERBA Nº 6**

**Fracção autónoma designado pela "F"** - primeiro andar direito frente, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 11.89% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **3.255.881\$00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um escudos);**

**VERBA Nº 7**

**Fracção autónoma designado pela "G"** primeiro andar esquerdo, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **2.923.648\$00 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito escudos);**

**VERBA Nº 8**

**Fracção autónoma designado pela "H"** andar segundo direito, apartamento T2, composto por três divisões, correspondente a percentagem de 11.89% da área construída, com finalidade a habitação, apartamento T2, composto por três divisões, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **3.255.881\$00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um escudos);**

**VERBA Nº 9**

**Fracção autónoma designado pela "I"** - segundo esquerdo, apartamento T2, composto por três divisões, com finalidade a habitação, correspondente a percentagem de 13.41% da área construída, com o valor matricial de 3.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), com o valor de base de **2.923.648\$00 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito escudos)**, do prédio urbano situado em Achada de São Filipe - Praia, confrontando do Norte com praça São Filipe, Sul com Rua, Este com Deolinda Igreja Nazareno e Oeste com Rua, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 17761 e descrito na Conservatória dos Registo Predial da Praia, sob o nº 24221, a fls. 29 Vº, do Livro 96, desanexado do prédio nº18220 do livro 64 a fls.73;

As pessoas interessadas na compra deste bem, podem apresentar as referidas propostas na secretaria do Quarto Juízo Cível, até ao momento da abertura;

Para constar se passou este anúncio, que será entregue ao mandatário do exequente para os devidos efeitos;

Secretaria do 4º Juízo Cível da Praia, aos 27 dias do mês de março do ano de 20234;





REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

**= ANÚNCIO JUDICIAL =**  
**REG. Nº 50/JP/TJCSF/2023/24**

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 78/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JOSÉ ANTÓNIO BARBOSA TEIXEIRA E MARGARIDA MENDES CARDOSO TEIXEIRA**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em São Filipe, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Dr. **ARTUR CARDOSO**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS NCERTOS**.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: Prédio rústico, localizado em Pico Gomes, medindo 12.531,22 m2, confrontado a Norte com Tadeu de Andrade, Sul com Leren de Andrade, Este com Estrada e Oeste com regato, omissos na matriz predial urbana, com valor real do mercado de 6.429.533\$00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três escudos).**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de abril de 2024.

O Juiz de Direito  
/Paulo Jorge Santos Aires/  
O Ajudante de Escrivão  
/José Presa/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO Nº 07/2024 (1ª PUBLICAÇÃO)

O Sr.º Dr.º **FILOMENO ROCHA AFONSO**, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CIVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

Faz saber, que nos autos de Acção Executiva Ordinária reg. sob o nº 19/2019, em que a exequente **MARIA DO CÉU MONTEIRO ROCHA**, move neste juízo, contra o executado **VICTOR LOPES OLIVEIRA**, terá lugar na secretaria deste juízo, no próximo dia **03 DE MAIO DE 2024 PELAS 10H00**, para a VENDA DO IMÓVEL PENHORADO - MEDIANTE **PROPOSTAS EM CARTA FECHADA** (artº 762º, nº1, 768º e 772º do CPC), da **verba nº1 pelo valor base de 1.665.000\$00** (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil escudos), (artº 768º do CPC), correspondente a 70% do valor do bem imóvel;

Tudo, com vista ao pagamento da quantia exequenda de 1.374.641\$00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um escudos), acrescido de juros de mora vencidos e vincendos, contabilizados a taxa legal, desde a data de entrada da presente acção e até efetivo integral pagamento, bem como as despesas judiciais e extrajudiciais, com procuradoria condigna;

Para visita do imóvel os interessados deverão contactar a fiel depositaria, a Sr.

ª Maria Rocha, maior, contato 9926093.

**VERBA Nº1**

Prédio urbano / Um trato de terreno, situado em Palha Sé; Concelho/Freguesia: Nossa Senhora da Graça; Área: 277.13 Metros Quadrados; Desanexado do Prédio: Nº28994/ Lv. 19 FIs. 50; Artigo de Matriz: 25998/0; Nº de Lote: 004; Quarteirão: 08; Subzona: 02; Confrontações a Norte, Sul, Este e Oeste, com Terrenos Municipais.

As pessoas interessadas na compra deste imóvel podem apresentar as referidas propostas na Secretaria do 1º juízo Cível deste Tribunal, ate ao momento da abertura, na data supra;

Para constar se passou este anúncio que será entregue a exequente, para efeitos de 1ª publicação (cfr.Artº 769º, nº 2º a 4º do Código de Processo Civil);

Secretaria do 1º Juízo Cível-Cidade da Praia, aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Campus de Justiça- Palmarejo-Cidade da Praia, tel.3336418/3336459/ 9580296-Fax:2613880

O Juiz de Direito  
Filomeno Rocha Afonso/



A Oficial de Justiça  
/Tycenne Cabral/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

**ANÚNCIO**

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Acção de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **56/2023**, que a autora, **Eneida Ganeto**, casada, natural de Itália, filha de João José Ramos Ganeto e de Ana Maria dos Santos Ganeto, move contra o réu, **José Carlos Gonçalves Gomes**, maior, casado, natural de Nossa Senhora da Conceição. São Filipe Fogo, filho de Lucindo Fernandes Gomes e de Marta Gonçalves Ribeiro, com última residência em Palmarejo, residente em parte incerta de França, é este citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a partir de publicação deste anúncio, contestar a supracitada Acção, advertindo-lhe que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Fica igualmente informado, que é obrigatória a constituição de advogado e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO**

**DIAS**, efetuar o preparo inicial sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva nos termos do artº 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária modalidade de dispensa total ou parcial de preparos na e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, com sede na Cidade da Praia, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 15 de março do ano de 2024

Juiz de Direito,

/Cláudia Mariana Silva Lopes/

O Escrivão de Direito,

/Ernesto Veiga/

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**-EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 9, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ALBERTINA INÊS ROCHA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, maior, falecida no dia e oito de março de dois mil e treze, no Banco de Urgência do Hospital Dr. Baptista Sousa, em São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - AUGUSTO ROCHASPENCER**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

**b) - INÊS ROCHA SPENCER**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Chã Marinha;

**c) - ANA MARIA ROCHA SOUSA BETTENCOURT**, a data do óbito casada com Manuel Mota Bettencourt, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

**d) - MARIA HELENA ROCHA**

**SOUSA LOPES**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Emitério Ramos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo;

**e) - MARIA DA LUZ ROCHA SOUSA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Palmarejo - ilha de Santiago;

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**CONTA:**

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 222982 Conta 20242794,

A Notária por acumulação,  
  
Tirza Francisca Pires Fernandes /

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo - SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)



SOCIEDADE CABOVERDIANA DE TABACOS, SA

SCT Sociedade, Caboverdiana de Tabacos, S.A.

A Sociedade Caboverdiana de Tabacos, SA, tem para arrendamento um armazém com 900 m2 situado na Zona Industrial de Lazareto em S. Vicente.

Os interessados podem entrar em contacto através de:

Email: sct@sct.cv

Telefone: +238 2323349

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**-EXTRACTO-**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 22.03.2024, a folhas 15 e 16 do livro de notas para escrituras diversas número 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Alves Almada Lopes da Graça**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dois de dezembro de dois mil e catorze**, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Alves Almada Lopes da Graça**, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva, natural da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de José Alves Almada e Domingas Vieira, que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus filhos:

a) **Agostinha Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Plateau, Praia.

b) Bernardino **Lopes da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

c) **Rosa Alves Lopes da Graça** Carvalho, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Frente, Praia.

d) **Filomena Alves Lopes da Graça Almeida** Ribeiro, casada no regime de comunhão de adquiridos com Gerânio Lisandro Almeida Ribeiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

e) **Zenaida Celina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

f) **Zaida Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

g) **Marcelina Lúcia Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Plateau, Praia.

h) **Guilhermina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa da graça, conselho da Praia, residente em Portugal.

i) **Silvia Alves Lopes da Graça**, já falecida, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com sua última residência em Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 22 de março de 2024.

CONTA: 691483/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 31 a 31 verso, outorgada no dia 19-03-2024, na qual, **Teófilo Chantre Monteiro**, contribuinte fiscal n.º 171753100, viúvo, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação n.º 19470304M001U, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 07-02-2029, residente em França.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, desanexado do prédio rústico n.º 13099/0, situado em Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3911/0, medindo 630,5 m2, confrontando do Norte, com Cabouco (Linha de Água); Sul com João Baptista Monteiro; Este com Judith Joana Lima Monteiro e do Oeste com Rui Alves Monteiro, omisso nesta Conservatória

O justificante alega que, o referido prédio lhe veio a posse por sucessão hereditária e partilha, que anteriormente este trato de terreno, pertencia a sua falecida mãe, **Antónia Zeferina Chantre**, e com a morte desta ele e os seus irmãos habilitaram como herdeiros, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no livro de notas para escrituras diversas n.º 70 de fls. 54 v á 55, e com este, fizeram uma partilha amigável dos bens, tendo o trato de terreno ficado para o justificante. Fez a inscrição na Camara Municipal em seu nome, a mais de vinte e sete anos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da primeira e segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 03-04-2024

Conta n.º 821/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, respetiva Notária, em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 87 e 88 do livro de notas para escrituras diversas número 78 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Victorino Eugénio Monteiro**.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com a herdeira instituída.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no seu domicílio em Estância de Baixo **Victorino Eugénio Monteiro**, que também usava o nome de **Vitorino Eugénio Monteiro** no estado de casado com Camila Ramos Pinto Monteiro sob o regime de comunhão adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com ultima residência habitual em Estância de Baixo.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são as seguintes:

**a) - Benvindo Ramos Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**b) - Severina Pinto Monteiro Soares**, casada com Florival João Nascimento Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

**c) - João De Deus Ramos Monteiro**, viúvo, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

**d) - Ilisia Pinto Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Canada;

**e) - Agostinha Pinto Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

Que, não há quem possa concorrer com as indicadas herdeiras à sucessão do referido **Victorino Eugénio Monteiro**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e um do mês de Fevereiro de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notaria,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
Isabel Maria Gomes da Veiga

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-D, de folhas 09F a 09V, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **DANNY DUARTE OLIVEIRA**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e um de julho de dois mil e dezassete, faleceu em Holanda **DANNY DUARTE OLIVEIRA**, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual Holanda, sem testamento ou disposição da última vontade e sem ter deixado descendentes e que lhe sucede como únicos herdeiros, seus pais, **ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA** e **MARIA DAS DORES TAVARES DUARTE OLIVEIRA** casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora da

Luz, concelho do Maio, residentes em Figueira, Ilha do Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do "de cujos".

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a quatro dias do mês de abril de vinte e quatro. **Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.**

Selo ---200\$00.

O Conservador/Notário por substituição  
*Emanuel Rocha Alves*  
Emanuel Rocha Alves  
MAIO

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mile duzentos escudos).  
Conta nº 202402759.-

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia nove do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas oitenta e quatro verso a oitenta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ANTÓNIO LOPES MIRANDA**, contribuinte fiscal número um, três, três, quatro, um, dois, seis, zero, um, casado com Ernestina Fernandes Pires Miranda, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em Portugal, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com duas salas, uma cozinha e um wc, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e sessenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com via pública, do Sul com lote número 33, do Este com passagem pública e do Oeste com lote número 29, com valor matricial de quatro milhões, cento e oitenta e nove mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1255/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por ele justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido pelo preço de cinquenta e um mil escudos, por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública em meados do ano mil, novecentos e oitenta. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, o justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos nove de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Conta sob o n.º 29/04

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 14/A, a folhas 78 a 79 e verso, a seguinte habilitação:

**Primeira habilitação:**

Que no dia **vinte e um** do mês de **março** do ano **mil novecentos e sessenta e oito**, faleceu na sua residência e João Teves, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. Firmino Mendes**, casado com Maria Garcia Moreira, sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em João Teves.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legitimários:

**a) Manuel Emídio Garcia Mendes**, no estado de Solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em EUA, **b) José Maria Garcia Mendes**, no estado de casado com Maria Conceição Matos Silva Fidalgo, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido, **c) Francisco Maria Garcia Mendes**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

**Segunda habilitação:**

Que no dia **quinze** do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e dezasseis**, faleceu em João Teves, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Maria Garcia Moreira**, viúva, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo e com última residência em João Teves.

**Terceira habilitação:**

Que no dia **dezoito** do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, faleceu em Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Maria Garcia Mendes**, casado com Maria da Conceição Matos Silva Fidalgo Mendes, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Portugal.

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, **Maria de Fátima Fidalgo Mendes**, no estado de Solteira, maior, natural de Portugal, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**-ESTÁ CONFORME-**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos quatro de abril de dois mil e vinte e quatro.

**CONTA:**

Arto.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo.....200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 614965/2024.



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o n.º 42/2023-24.

Requerente: **JOANA BATISTA DIAS ROCHA**, divorciada, residente em França.

Requerida: **JOSÉ ANTÓNIO PIRES**, divorciado, natural de da freguesia de Santo André, com última residência conhecida Seixal/ Portugal.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Almada, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articu-

lados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de **13.000\$00** e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o **DUC** na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 04 de Abril de 2024



Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério  
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no **dia dez de Abril de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e doze/A**, de folhas **oitenta e oito a oitenta e nove**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Março do ano de dois mil e vinte e quatro**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **JOÃO DE CARVALHO VARELA**, no estado civil de casado com **Fátima do Rosário Garcia Cardoso**, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com última residência habitual na Fazenda, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- PEDRO ALEXANDRINO CARDOSO VARELA**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, Praia;
- CARLOS ALBERTO CARDOSO VARELA**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente no Plateau, Praia;
- AFONSO JOSÉ CARDOSO VARELA**, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América;
- ILDA MARGARIDA CARDOSO VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia;
- LUÍS CARDOSO VARELA**, divorciado, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente na Fazenda, Praia;
- EUCLIDES AUGUSTO CARDOSO VARELA**, divorciado, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente na Fazenda, Praia;
- TERESA ESTER CARDOSO VARELA**, casada com António Pedro Gonçalves Ferreira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia;
- SIMÃO ULISSES CARDOSO VARELA**, casado com Ana Bela Gonçalves Landim, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, Praia;
- JOÃO JOSÉ CARDOSO VARELA**, casado com kily Samaa Borges Martins Cardoso Varela, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Portugal;
- ANGÉLICA DO ROSÁRIO CARDOSO VARELA**, casada com Bernardo Semedo da Costa, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada São Filipe, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia onze de Abril de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Total ..... 200\$00

Imposto de Selo..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº 202433080/2024.

A Notária  
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso  
PRAIA

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

**-EXTRACTO-**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **02/A**, a folhas **38 a 39 verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Mário Semedo Marques**, falecido no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, na cidade da Praia, Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achada Igreja, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com Adelaide Monteiro Lopes Marques.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: **a) Carla Inês Cabral Marques**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Leitão

- Marise Almer Lopes Marques**, na altura solteira, maior e atualmente casada com Emanuel Maria Mendonça Frederico, sob regime de comunhão geral de bens, segundo declarou, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia
- Elisabeth da Conceição Lopes Marques**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Cidade de Assomada
- Edmir Lopes Marques**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Igreja;
- Melba Rosa Lopes Marques Moreira**, casada com Arlindo Correia Marques Moreira, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal;
- Verónica Flora Lopes Marques da Costa**, casada com António Pedro Martins da Costa, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Cidade de Assomada
- César Augusto Lopes Marques**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal;
- Haidé Lopes Marques**, casada com Odair de Jesus Semedo Borges, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França;
- Evinilde Catiza dos Santos Tavares Marques dos Reis**, casada com Luís Monteiro Marques dos Reis, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Igreja;
- Alzira da Conceição Lopes Marques**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Boa Vista.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido José Mário Semedo Marques.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 693304 /2024

O Conservador / Notário, p.s.  
Autelindo Zé António Pereira Semedo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

**ANÚNCIO n.º 01/2024**

A Mma JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 08/2024, em que são:

**AUTORES:** MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.

**RÉUS:** Mº Pº e INTERESSADOS INCERTOS

**VALOR:**500.001\$00.

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autores, cujo pedido consiste em que seja reconhecido aos autores, o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 100.000 (cem mil) metros quadrado, conforme certidão matricial e o levantamento topográfico. O imóvel está registado nos serviços matriciais com a Matriz Rústica nº 373/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de milho Branco em nome de Amélia Joaquina Mendonça de Afonseca, confrontado a norte com Gregório Mendes Gonçalves, a

sul com Armando de Carvalho Silves Ferreira, a Este com estrada Pública e a Oeste com herdeiro de Gregório Mendes Gonçalves e Outros, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 21 de Março de 2024.  
A JUIZ DE DIREITO  
De.ª Evelise Adelaide Magistral Ribeiro  
A SECRETARIA JUDICIAL  
Magda M. P. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.03.2024, a folhas 44 à 45 do livro de notas para escrituras diversas número 324 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eduardo Pereira Gomes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Eduardo Pereira Gomes**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Crescêncio Gomes e de Maria Pereira, que teve a sua última residência habitual em Pinha do Engenheiros, Santa Catarina.

2. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Djamila Avelina Cabral Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Santo António, Praia.

b) **Walter Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Achada São Filipe, Praia.

c) **Kelton Eduardo Tavares Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 11 de março de 2024.

A Notária,  
*Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

CONTA:695368/2024  
Art. 20º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIAL E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

**-EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 90F a 91F, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **GREGÓRIO RIBEIRO FERNANDES**, nos termos seguintes:

Que no dia dois de dezembro de dois mil e dezoito, faleceu na Freguesia de Abrantes em Portugal, **GREGÓRIO RIBEIRO FERNANDES**, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Lisboa, Portugal, sem testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, seus irmãos: **GABRIEL FERNANDES RIBEIRO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa, Concelho do Maio, residente na Holanda; **JUSTINO FERNANDES**, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Holanda; **VIRIATO FERNANDES RIBEIRO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio

em Holanda; **VALDEMIRO FERNANDES RIBEIRO**, solteiro maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio e residente em Portugal; **VITORINO FERNANDES RIBEIRO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio e residente na Figueira Horta, Ilha do Maio e **JOÃO CÂNCIO FERNANDES RIBEIRO**, casado com Firmina de andrade Ribeiro, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio e residente na Figueira Horta, Ilha do Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.  
Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a doze dias do mês de março de 2024.

Art.º 20º,4.2: .....1.000\$00.  
Selo; .....200\$00.  
Importa o presente extrato em:  
1.200\$00(mil e duzentos escudos).  
Conta nº 202401078.

O Conservador/Notário por substituição  
*Emanuel Rocha Alves*

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notaria: **Heleny Patricia Silva Varela****-EXTRACTO-**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **02.04.2024**, de folhas **56 a 57** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **325**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria De Jesus Barbosa Amado Rosário Alves Teixeira**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis** do mes de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**, em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da America, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Maria De Jesus Barbosa Amado Rosário Alves Teixeira**, aos sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de casada com Francisco Manuel Alves Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Coriceição, concelho de São Filipe, Fogo, com a última residência em 1287 Commonwealth Avenue, Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America.

2. Que lhe sucederam como únicas herdeiras legitimárias as suas filhas: a) **Naly Marie Rosario**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da America, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, b) **Tonia**

**Charmaine Rosario, c) Janice Rosario, d) Nadine Rosario e e) Kiana Rosario**, solteiras, maiores, naturais dos Estados Unidos da America, residentes nos Estados Unidos da America;

3. Que nao existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou que com elas possam concorrer a sucessao da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartorio Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de abril de 2024.

CONTA: 694342/2024  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,  
*Heleny Patricia Silva Varela*  
/Heleny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério  
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIAL E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, respetiva Notária, em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 68 do livro de notas para escrituras diversas número 79 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Fernando Jorge Costa Lopes**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dois do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, não seu domicílio em Rabil, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Fernando Jorge Costa Lopes**, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora Do Rosário, concelho de Tarrafal de São Nicolau, com última residência habitual em Rabil, ilha da Boa Vista.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros três filhos:

Que os referidos herdeiros são os

seguintes:

a) - **Ismael Fernando Silva Costa Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, e habitualmente residente em Portugal;

b) - **Jaime Fernando Silva Costa Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, concelho de Oeiras, e habitualmente residente em Portugal;

c) **Sandrina Lima Lopes**, solteira, maior, natural da França, e habitualmente residente em França;

d) **Elsa Ricardina Silva Costa Lopes**, solteira, maior, natural da Portugal, e habitualmente residente em Portugal;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido **Fernando Jorge Costa Lopes**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 07 do mês de Março de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A Notária,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
Isabel Maria Gomes da Veiga

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Cartório Notarial de São Miguel

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 09-04-2024, de fls 70 e 71, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia vinte e três do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de freguesia São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, faleceu **Armindo Mendes Silva**, no estado civil de casado com Hermínia Mendes Correia, segundo regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, filho de José da Silva e de Ana Mendes de Brito, com última residência em Calheta São Miguel.

Que no dia nove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na freguesia de freguesia São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, faleceu **Hermínia Mendes Correia**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, filha de Nicolau Mendes Correia e de Juliana Horta Semedo, com última residência em Calheta- São Miguel.

Que, os falecidos não fizeram testamento, nem quaisquer disposição de úl-

tima vontade, tendo-lhes sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria Isabel Correia e Silva**, casada, **Adélia Correia e Silva**, solteira, **José António Correia e Silva**, solteiro, **José Jorge Correia Silva**, solteiro, **Judite Correia Silva**, solteira e **Maria Gorete Correia Silva**, solteira, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel, á data da morte, residentes em Calheta, cidade da Praia, Pedra Badejo e Portugal, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel,  
O Conservador,  
09/04/2024.

Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES**  
HORTA  
Doc. de Identificação: CNBI19691018M001E  
Data: 2024/04/09 16:25:00-01'00"

Custas ..... **CNI** Cartão Nacional de Identificação ..... 1.000,00  
Imp. de selo ..... 200,00  
Total: ..... 1.200,00  
Reg. sob o n.º 225/2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia doze de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas oitenta e oito verso a oitenta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e seis do mês de Maio do ano dois mil e quinze, em Boston, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MARIA DE LOURDES CARDOSO DE PINA**, que também usava **MARIA DE LOURDES CARDOSO DE PINA GARCIA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casada com Arlindo Pina Pires Garcia, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Victor Arlindo Pina Garcia**, solteiro, maior; **2. Claudia Gabriela de Pina Garcia**, casada com Wilson Valdir Andrade Barbosa, sob o regime da separação de bens, segundo declaram; **3. Vanessa Cristina Pina Garcia Pina**, casada com Nilton Filipe Santos Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos; **4. Sérgio de Jesus Pina Garcia**, solteiro, maior; e **5. Ceila Antónia Pina Garcia**, casada com Manuel Socorro de Pina Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão á herança da referida **Maria de Lourdes Cardoso de Pina**, que também usava **Maria de Lourdes Cardoso de Pina Garcia**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos doze de Abril de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/Notário, Ps

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Conta sob o n.º 49/04

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## -EXTRACTO-

## Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 05 de abril de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **98 a 98 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia catorze de junho de mil novecentos e noventa e oito, faleceu em São Francisco Xavier – concelho de Lisboa, **Manuel Jancénio Ramos**, que também usava o nome de **Manuel Jansénio Ramos**, no estado de casado com Luíza Teresa da Graça Ramos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Jancénio Manuel Ramos e de Rosa Amélia de Moraes, com última residência na Rua Sofia de Carvalho, Carnaxide, Oeiras, Portugal. Que o falecido fez um testamento no 6.º Cartório Notarial de Lisboa - Portugal, lavrado no dia dois de maio de mil e novecentos noventa e quatro, de folha 85 verso a 86, do livro número 197, no qual instituiu herdeira da sua quota disponível, a esposa **Luíza Teresa da Graça Ramos**. Que, sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os filhos: - **Filomena Pires Ramos**, casada com Anacleto João Fortes, sob o regime de separação de bens, residente em Holanda; - **António Nascimento Santos Ramos**, divorciado, residente em Holan-

da; - **Senhorinha Pires Ramos**, solteira, maior, residente em Portugal; - **António Pires Ramos**, solteiro, maior, residente em Holanda; **Domingos Silva Ramos**, unido de fato com Sandra Helena Fonseca Fernandes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Holanda; - **Joaquim Neves Pires**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, Santiago; - **Francisca Pires Ramos**, casada com João Benjamim dos Reis, sob o regime de separação de bens, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão á herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 05 de abril de 2024.

A Conservadora-Notária,

Conta n.º 925/2024  
Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho – Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: [Conservatoria.CartorioPN@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPN@gov.cv)

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **treze** de **março** de dois mil e **vinte e quatro**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº **23-C**, de folhas **92-F** a **93-F**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **OLEGÁRIO LOPES**, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco** de **fevereiro** de dois **mil** e **quatro**, faleceu, em Pilão Cão - Ilha do Maio, **OLEGÁRIO LOPES**, no estado de casado com Maria Mendes Lopes, sob o regime de comunhão Geral de Bens, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência em Pilão Cão, Ilha do Maio, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, seus filhos: **JOÃO BENTO LOPES**, casado com Joana de Brito Silva, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **AUXILIA MENDES LOPES TAVARES**, casada com Aleixo dos Reis Tavares, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **JOSÉ SILVA LOPES**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **FRANCISCA SILVA LOPES ÉVORA**, casada com Guilherme Hironcina Évora Silva, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Ribeira Don João - Maio; **HENRIQUE MENDES LOPES**, casado com Hironcina Lopes Tavares Mendes, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **FELIPA SILVA LOPES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho Maio e **JOANA MENDES SILVA LOPES** do Maio, residente na zona de Pedro Vaz MARTINS, casada com João Eliseu Martins, sob o regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Portugal. E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “**de cujos**”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do no 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a treze dias do mês de março de 2024.

Art.º 20º,4.2: .....1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Importa o presente extrato em 1.200\$00 ( mil e duzentos escudos).

Conta nº 20242172.

O Conservador/Notário por substituição

// Emanuel Rocha Alves //

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação que, de fls. 75 verso a 76 verso do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia nove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **FLÁVIA DOS RAMOS**, de setenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em Queimada Trás, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o filho:

a) **Jaime Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de

Ajuda, concelho de Mosteiros, já falecido.

Que no dia dezassete de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu o referido **JAIME RAMOS**, de oitenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Achadinha, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vanta-

de, tendo deixado como herdeiro os filhos:

a) **João Henrique Ramos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Holanda.

b) **Maria de Fátima Ramos Veiga**, casada com Eugénio Miranda da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em São Filipe, Fogo.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 126/24

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... **1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 45 v a 46 v, outorgada no dia 08-04-2024, na qual, **Norberto Nascimento Lima**, contribuinte fiscal nº 158926544, solteiro, maior, de nacionalidade Holandesa, portador do passaporte Holandês nº NX90PRH42, emitido em 07-04-2016, pelas Autoridades Holandesas, residente em Holanda.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, formado pela reunião dos prédios nºs 330/0 e 332/0, situado em Corvo, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 1724/0, medindo 114 m2 (cento e catorze metros quadrados) confrontando do Norte com Luis Pedro Lopes; Sul e Este, com Borda e do Oeste com Martinho Pedro Lopes, omissos nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita na senhora, **Luisa Apolinária Lima Lopes**, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde

logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 17-04-2024.

Conta nº 602/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 VOIP 333 332583, mail: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

**Convite**

Missa de 1 ano  
de falecimento

Hermínia Mendes Correia

★ 15/05/1950 † 09/05/2023

“Todos os que caminham pela terra devem morrer, mas quem realmente amamos jamais morre, em nossa memória viverá eternamente”

Os filhos, Netos e os demais familiares convidam para a missa do 1º ano de falecimento.

Local: Igreja São Miguel Archanjo (Calheta)

Data: 09/05/2024 (Quinta Feira) às 07h da manhã



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA  
DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICO**, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte de Fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no livro de notas para escrituras diversas n.º 70 a fls 17 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia doze do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, faleceu **Maria Celina Ramos Almeida Morais**, que também usava o nome de **Maria Celina Almeida Morais**, no estado viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em estância de Baixo-Boa Vista.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros três filhos e quatro netos estes em representação da mãe **Antonita Almeida Morais**, filha da autora da herança, já falecida:

Que os referidos herdeiros são as seguintes:

**a)-Luis António Almeida Morais**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

**b)-Adalberto Almeida Morais**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

**c)-Zamira Almeida Morais**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Portugal;

Netos: (filhos de Antonita Almeida Morais);

**d)-Keila Marise Morais Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**e)- Clóvis Rudi Morais Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

**f)-Marlise Eliane Morais Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**g)-Celia Patrícia Morais Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Estância de Baixo;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da referida **Maria Celina Ramos Almeida Morais**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 11 de Abril de 2024.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

1.200\$00 (mil e a.)  
A Notária,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78/VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv

Ministério  
da JustiçaDIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTONIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209Notaria: **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Serie, que no dia **doze de Abril de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e doze /A**, de folhas **cem a cento e um**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **dezassete de Julho de mil, novecentos setenta e sete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **RICARDA GOMES**, no estado de solteira, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido com seus únicos herdeiros, os filhos:

**a) DOMINGOS GOMES**, divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

**b) MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS**, casada com João José de Pina Barros Gomes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

**c) MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia;

**d) MARIA JOSÉ GOMES**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia residente nos Estados Unidos da América.

**e) DULCE HELENA GOMES FERREIRA**, casada com **Venceslau Duques Silva Ferreira**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, Achada Grande Trás, Praia;

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **vinte e oito de Marco de dois mil e seis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **ALFREDO GOMES**, no estado de solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo -lhe sucedido com seus únicos herdeiros, os filhos, **DOMINGOS GOMES, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, MARIA JOSÉ GOMES e DULCE HELENA GOMES FERREIRA, acima identificados.**

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia quinze de Abril de dois mil e vinte e quatro.

**CONTA:**

Artº .20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo... ..200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº /2024.

A Notária  
*Ana Teresa Ortet Lopes Afonso*  
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso  
PRAIA

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de novembro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante, Lic. Ester Marisa Soares de Barros, respetiva Notaria, no livro de notas para escrituras diversas número **26**, a folhas 72 a 73vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Luisa Lopes Borges**, viúva; Francisco Lopes Borges, solteiro, maior; **Peter Lopes Borges**, solteiro, maior; **Maria Avelina Lopes Borges**, casada; e **Joaquina Lopes Borges**, casada, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, com exceção do primeiro, que é de nacionalidade norte americana, residentes nos Estados Unidos da América do Norte, declaram que são donos e legítimos e exclusivos possuidores do **prédio rústico de sequeiro**, medindo (30) trinta litros, situado em Tomba Touro, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **4941**, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Leste com Teotónio Borges Pires e Oeste com Manuel Correia varela, com o rendimento coletável de **825\$00 (oitocentos e vinte e cinco escudos)**, a que corresponde o valor matricial de **10.500\$00 (dez mil e quinhentos escudos)**, omissa nas Conservatória dos Registo Predial da Praia e de Santa Catarina.

Que o dito prédio, foi adquirido por meação e sucessão na herança de **Manuel Lopes Borges**, falecido em vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e um, sem qualquer título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registo da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde a data da aquisição os justificantes, exercem a posse pública e pacífica sobre o referido imóvel sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e setenta e um, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezassete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 699663/2024

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Notária:  
/Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade - Assomada, CP

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia catorze de março de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim. Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **dois** a folhas **trinta e dois a trinta e três verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Linete Mendes Lopes**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 162549539, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal, declara que é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio urbana**, segundo andar, construído de blocos coberto de betão armado, o rés-do-chão é composto por uma garagem, o primeiro andar é composto por uma sala, quatro quartos de dormir, uma cozinha, duas casas de banho e uma despensa, o segundo andar está em construção, situado em Aboboreiro, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com a área de **cento e cinquenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte e com estrada de Covão Grande, Sul e Este com terreno, Oeste com estrada pública, omissa nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo, sob o número 1750/0, com **valor matricial de oitocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra do terreno, no ano de dois mil e um onde iniciou a construção do referido prédio urbano acima descrito, no ano de dois mil e dois, feita à senhora. Ana Maria Vaz Santos Alves, representante do senhor **Henrique Vasconcelos Ribeiro**, já falecido, pelo preço de **quarenta e quatro mil escudos**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde dois mil e um, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 687210/2024

O Conservador / Notário p/s.  
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6951, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 10 de abril de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 39, de folhas 03 a 03 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **João Gomes Silveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Tarrafal de Monte Trigo, declara: dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio, situado em **Ladeira, Tarrafal de Monte Trigo**, freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, medindo **2938,09** metros quadrados, confrontando do Norte com Francisca Maria Rosa, Sul com Antónia Teresa Gomes, Este com Júlio Jorge Évora e Oeste com Estrada e Rosa Antónia Simoa, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o número 4055/0, omisso no registo predial. Que adquiriu o referido prédio por compra que dele fez à família Ferro, no ano de **mil novecentos e oitenta e dois**, data a partir da qual iniciou a sua posse, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, **há mais de quarenta anos**. Que sempre praticou agricultura de regadio no referido prédio,

como sendo uma fonte de sustento dele e de sua família; Que paga anualmente as suas contribuições prediais, as quais se encontram devidamente regularizadas; Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para, efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 10 de abril de 2024.

A Conservatória Notária,

  
/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 235/2024  
Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notaria: **Heleny Patrícia Silva Varela****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **08.04.2024**, a folhas **83** do livro de notas para Escrituras Diversas número **325**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Domingos Mendes Monteiro**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **nove de dezembro de dois mil e vinte**, no **Hospital Agostinho Neto**, faleceu **Domingos Mendes Monteiro**, ao cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência em Achada Mato, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Adilson Jair Moreno Mendes Monteiro**, residente em Achadinha, Praia, **Gilson de Jesus Moreira Mendes Monteiro**, residente em Covada, Órgãos, **Ineida Da Conceição Moreira Mendes e Neusa Sofia Moreira Mendes**, residentes em Caste-

lão, Praia e **Wilson Mário Mendes Monteiro**, residente em Portugal, todos solteiros, maiores, naturais da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 08 de abril de 2024.

A notária,  
  
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:699659/2024  
Art. 20.4.2 .....1.000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00.  
**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 79 a 80**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Fernandes Varela**, falecido no dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, em Bobigny - França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Bondy - França, no estado de casado com Maria de Fátima Vieira da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Handy Vieira da Silva;** **b) Ludovic Fernandes Varela**, solteiros, maiores, naturais da França e

residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Fernandes Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao dezassete de abril de dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 700085/2024

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Notária  
  
/Jandira dos Santos Cardoso/

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina. Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada. CP

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 18 de Abril**

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SEXTA - 19 de Abril**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SÁBADO -20 de Abril**

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**DOMINGO -21 de Abril**

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**SEGUNDA - 22 de Abril**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**TERÇA - 23 de Abril**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**QUARTA - 24 de Abril**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17